



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 452, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVOCA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, no uso de suas atribuições legais, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 3.864, de 01/02/2024, convoca os candidatos abaixo para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, no prazo de 02 (dois) dias, **PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de **(01) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA** e **(05) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme necessidade e de acordo com a Classificação Homologada por meio do Edital nº004 de 21 de Janeiro de 2020, do Concurso Público nº 001/2019.

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
184	PRISCILA SANTANA DE CAMPOS
185	ELENA DE OLIVEIRA TAVARES GIACOMELLI JAICO
186	EDSON PEDROSO MACHADO
187	RENILDA DA SILVEIRA NAZARIO
188	JULIANA BRAGA MESQUITA
189	EVA PAULA RIBEIRO DE CARVALHO
190	FÁTIMA HAINZENREDER LEFFA
191	JANAINA VARGAS DA SILVA
192	SIMONE TEIXEIRA RIBEIRO
193	ELIANE MARIA NUNES ROSA
194	GLADYS MARIA CAFARATE DE FREITAS
195	JOSELIA FABIANI GOULART DOMINGUES
196	RENATA CARVALHO SILVA
197	CAROLINE FERREIRA
198	FERNANDA CAMARGO DA FONSECA
199	DANIELA FLESCH DA SILVA SODRÉ
200	LUÍS OTÁVIO DOMINGOS
201	DAIANE HOPPE FETZER
202	JENIFER MARTA GARCIA VIGIL
203	IVANIA JAQUELINE ZANCHET



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
614	CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS
615	CAMILA ALVES QUILES BOBSIN
616	LUCIANA DUARTE DA SILVA
617	GIOVANNA INACIO JACQUES DE SOUZA
618	TATIANE PEREIRA CARLOS
619	ROZILENE FIRMINO MELO
620	DANIELLE DA SILVA PAVAN
621	DIANA FRANCIELI AUGUSTIN MACHADO
622	LUCINEIA CRISTINA DA LUZ GONÇALVES
623	JULIA DUARTE DE SOUZA
624	KARINA DE ANDRADE LOPES
625	ANGELA FATIMA VICENSI SIQUEIRA
626	DEISE ESTEFANE DE FREITAS
627	TATIANE MACIEL BEZA
628	LUCIANE ELENA CECCONELLO
629	ROCHELE DOS SANTOS DAVILA
630	BRUNA BERSAGUI DE BORBA
631	CRISTIANE NERES HERNANDES
632	DILCINÉIA ALVES MACHADO
633	CAROLINE TEIXEIRA TAVARES
634	MILENA MICHELON
635	ANGELA GAVILINSKI PEREIRA DE CASTRO
636	ETHIANE WEIDMANN IRIZAGA
637	DAIANA ROSSI GOMES
638	JANE APARECIDA PRUCH FERREIRA
639	VANESSA GONÇALVES DIAS
640	ANGELICA DAHL MONTEIRO
641	CARLA PATRÍCIA DIAS NUNES
642	SARA ALMEIDA DA SILVA
643	DÉBORA MELLO ARMICHI
644	MARIA MAGNA GERMANN
645	CAROLINE MARIA PINHEIRO
646	ISABEL CRISTINA DOMENEGHINI
647	LISE FABIANE DE SOUZA TEIXEIRA
648	TATIANA DOS SANTOS LOPES
649	THAIS TEIXEIRA HESPANHOL
650	JÉSSICA RAUPP NEUBERT
651	VITÓRIA COSTA SEMELER
652	CARLA DOS SANTOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

653	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA
654	REJANE DOS SANTOS CIDADE
655	MAIARA FERNANDES DE FERNANDES
656	ELIANDRA DE MORAES TRINDADE
657	ODETE SUELI ARAUJO FROIS
658	JULIANA LOPES ZEMOR
659	ANDREIA FAGUNDES MACHADO
660	MARTINA BENITEZ DA COSTA LOPES
661	JAQUELINE DIAS NUNES
662	IVANIA FATIMA ZAMBIASI
663	DILMARA KELSCH ALVES
664	DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
665	DESIRÉE DA COSTA PINTO
666	MAGDA SILVANA SEVERINO NUNES
667	ELISABETE WEEGE PETER
668	CECILIA LORENSI FIALHO
669	DÉBORA BALDINI BLAUTH
670	PAULA TAIS DA SILVA BUENO
671	LUCIANI CRISTINA RIBEIRO VALIM
672	ALESSANDRA WAGNER SCHMITT
673	FRANCELLE BRUNEL
674	ELIS ELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
675	NOEMI DA SILVA FAGUNDES
676	JAYNE PUMPEMACHER SAVEDRA
677	FATIMA FRANCIELI PEREIRA MARTINS
678	CAROLINE LANGSCHS ASSMANN
679	ELIZETE SAUNER
680	PATRICIA MELLO BOEIRA
681	DANUSA ROSA DE OLIVEIRA
682	ALHANDRA DO AMARAL PACHECO
683	LUCIANA PETROLI BATTISTI

O(a) convocado(a) fica obrigado a protocolar sua confirmação de interesse no site da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa pelo link "PROTOCOLOS" com o assunto "**Processo Seletivo - Cargo Referido**" e assim sucessivamente com o referido cargo, com a documentação exigida nos anexos desta publicação, **de menos o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**.

Caso o número de candidatos interessados for além do número de vagas disponíveis, os demais interessados poderão ser chamados conforme necessidade da Secretaria de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

O não envio das documentações ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na perda da sua classificação no Processo Seletivo.

Capão da Canoa, 26 de junho de 2024.

Registra-se e publica-se.

**CLÉCIO JOSÉ DE ARAÚJO**

Secretário de Gestão, Inovação  
e Planejamento

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

12 DE ABRIL DE 1982

**CAPÃO DA CANOA**



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO.

Carteira de Identidade atualizada (frente e verso)
Ficha Cadastral (ANEXO II), Declaração de Bens (ANEXO III) e Declaração de acúmulos de cargos (ANEXO IV)
CPF ou CIC
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e com idade entre 14 e 22 anos que sejam declarados como dependentes no IRRF
Carteira de Trabalho (frente e verso)
Cartão do PIS
Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do RS
Alvará de Folha Corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do RS
Comprovante de Residência (água, luz, telefone) em nome do candidato ou uma declaração que o candidato reside no endereço indicado, no próprio comprovante, que deverá estar assinada pelo candidato
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade exigido pelo edital de abertura do Concurso Público
Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 à 45 anos
Apresentação de CERTIDÃO de regularidade junto à Fazenda Municipal de Capão da Canoa
Atestado Médico emitido por Médico do Trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental <b>(enviar após solicitação do RH)</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

**FICHA CADASTRAL**

NOME DO CARGO:			
NOME DO SERVIDOR:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
DATA NASC.: / /	SEXO: FEM: ( ) MASC: ( )	NATURALIDADE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )	DOADOR: SIM ( ) NÃO ( )	TIPO SANGUINEO:	
CERTIDÃO DE NASC/CAS:		STATUS CIVIL:	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
RUA:			Nº
BAIRRO:	COMPLEMENTO:		
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
<b>CASO DE EMERGENCIA CONTATO FAMILIAR</b>			
NOME::	PARENTESCO:		
RUA:	Nº:		
BAIRRO:	UF:	CEP:	
CIDADE:	TELEFONE:		
<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>			
CPF:			
RG:	DATA EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:	
CNH:	UF:	CATEGORIA:	VENC:
1º HABILITAÇÃO:	DATA DE EMISSÃO:		
CARTEIRA DE TRABALHO:	SÉRIE:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
PIS/PASEP:	DATA EMISSÃO:		
TITULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	
<b>RAÇA</b>			
INDIGENA	BRANCA	PRETA	PARDA
<b>COR DOS OLHOS</b>			
PRETO	CASTANHO	AZUL	VERDE
<b>ESCOLARIDADE</b>			
ENSINO FUN-DAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	
•Em caso de alguma dúvida favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos. •Responsabilizo-me pela veracidade das informações por mim prestadas, neste formulário.			

Capão da Canoa, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, venho através do  
presente instrumento, declarar para fins de ingresso no Serviço Público  
Municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de  
1992, em seu Capítulo IV, Art. 13º, os bens constantes em meu nome.

DESCRIÇÃO	VALOR

**CANDIDATO AO CARGO DE:** \_\_\_\_\_

Capão da Canoa, RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES, APO-  
SENTADORIAS OU EMPREGOS PÚBLICOS

“Art.132 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

1º- Excetuam-se da regra deste artigo os casos previstos na Constituição Federal, mediante comprovação escrita da compatibilidade de horários .

2º- A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, Distrito Federal, nos Estados, dos Territórios e dos Municípios.”  
“(Lei Municipal nº419 de 24 de maio de 1990).”

“§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Artigo 37 da Constituição Federal).”

Declaro para fins de ingresso no Serviço Público Municipal, que eu  
\_\_\_\_\_ Candi-  
dato ao Cargo de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), resi-  
dente \_\_\_\_\_, na Cidade  
de \_\_\_\_\_, que:

( ) **Não possuo** outro emprego Público;  
( ) **Possuo outro emprego Público e/ou** ( ) **aposentadoria** no âmbito ( )  
Privado, ( ) Federal, ( ) Estadual, ( ) Municipal, no qual exerço a função de  
\_\_\_\_\_, numa carga horária semanal de \_\_\_\_\_ ho-  
ras, no Órgão \_\_\_\_\_.

**Atenção: Esclarecemos que, ao acumular ilicitamente cargos públicos sofrerá sanções previstas em lei, dentre elas instauração de inquérito administrativo, sob pena de demissão e devolução aos cofres públicos de que houver recebido, (Lei Municipal nº419, de 24 de maio de 1990, art.144,XII , art,145,§1º), bem como o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, conforme descrito abaixo:**

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Capão da Canoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura